



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 5007/2015

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 139, 141, 113, I, III, VII e IX da Lei Municipal nº 1621/2008 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Mandaguáçu);

Considerando, também, o ofício nº 18/2015, da Divisão de Transportes, solicitando apuração do fato referente à conduta do servidor M.J.S. matrícula nº 201220, tipificando, em tese, a infração prevista no artigo 113, I, III, VII e IX da Lei Municipal nº 1621/2008 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Mandaguáçu)

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, tendo por objeto apurar os fatos ocorridos e relacionados com o servidor M. J. S, matrícula nº 201220.

II - Constituir Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, e sendo secretário o segundo, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO

MEMBRO: CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO

III - Deliberar que os membros da comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

IV - O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

V - Fica autorizado o auxílio e acompanhamento do presente procedimento pelo departamento jurídico desta Municipalidade.

Mandaguáçu, 22 de abril de 2015.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
.....12.6.03.....	Edição
de 22 de 04 de 2015	
Secretário 2	